



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 60/2023 PAL/REI/IFTO, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA APRESENTAÇÃO DE ARTIGOS/TRABALHOS EM EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS AOS SERVIDORES DO *CAMPUS* PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar público o Edital de Concessão de Incentivo para apresentação de artigos/trabalhos em Eventos Acadêmico-Científicos e Tecnológicos, aos servidores do *Campus* Palmas Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins a serem realizados no ano de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de concessão de incentivo para apresentação de artigos/trabalhos em eventos acadêmico-científicos e tecnológicos aos servidores do *Campus* Palmas Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado por este Edital e será conduzido por Comissão de Avaliação designada para esse fim.

2. DO OBJETO

2.1. Fomentar a apresentação de artigos/trabalhos provenientes de resultados de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidos por servidores do *Campus* Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins em eventos acadêmico-científicos e tecnológicos de abrangência nacional e internacional, com o intuito de fortalecer a visibilidade e a disseminação da produção científica e tecnológica.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos da seleção regida pelo presente Edital, consideram-se eventos acadêmico-científicos e tecnológicos os seguintes:

3.1.1. Conferências, Congressos, Fóruns, Simpósios, Workshop, Colóquios e eventos similares, realizados em âmbito nacional ou internacional.

3.1.2. Tais eventos têm como objetivo reunir profissionais e especialistas de uma determinada área, visando à discussão e divulgação de informações relevantes para os participantes.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO INCENTIVO

4.1. Para fins de seleção, visando o incentivo à apresentação de artigos/trabalhos em eventos acadêmico-científicos e tecnológicos, no ato da inscrição, no período de concessão

de diárias e passagens e durante o evento, o candidato deve cumprir os seguintes critérios e fornecer as respectivas comprovações para cada item:

I - Ser servidor do quadro de pessoal efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou da Carreira de Cargos Técnico-Administrativos em Educação lotado no *Campus* Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

II - Não estar aposentado, em período de férias, licenciado ou afastado de suas funções no IFTO, exceto em casos de licença para pós-graduação *stricto sensu*, desde que não haja recebimento de qualquer modalidade de bolsa;

III - Estar adimplente com a prestação de contas junto ao SCDP, conforme Portaria Normativa nº 137/2020/REI/IFTO de 12 de fevereiro de 2020;

IV - Ter projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão ativo, cadastrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

V - Possuir currículo atualizado nos últimos 6 (seis) meses na Plataforma Lattes;

VI - O evento acadêmico-científico e tecnológico deve ser realizado exclusivamente em formato presencial, não sendo aceitos eventos realizados de forma remota ou híbrida.

4.2. As situações descritas nos incisos I e II do subitem 4.1 devem ser comprovadas por documentos emitidos pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas;

4.3. A situação descrita no inciso III do subitem 4.1 deve ser declarada, sob as penas da lei, pelo próprio candidato - Anexo IV (Declaração de Regularidade junto ao SCDP) (SEI nº 2069953);

4.4. A situação descrita no inciso IV do subitem 4.1 pode ser comprovada por meio do extrato do cadastro do projeto no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por declaração emitida por Unidade Setorial responsável, que ateste a vigência do projeto e o cadastro nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

4.5. A situação descrita no inciso V do subitem 4.1 deve ser comprovada por meio da impressão da página de currículo da Plataforma Lattes com a data da última atualização visível;

4.6. A situação descrita no inciso VI do subitem 4.1 deve ser comprovada por meio da apresentação de cópia da chamada do evento ou de um documento similar que especifique claramente o formato presencial do evento em questão;

4.7. Todos os documentos apresentados devem estar legíveis e em bom estado de conservação. Isso garantirá que não ocorram impedimentos durante a análise da documentação pelo comitê de seleção.

4.8. Cada trabalho poderá ser beneficiado uma única vez pelo incentivo para apresentação de artigos/trabalhos em evento Acadêmico-científico e Tecnológico. No caso da apresentação de dois ou mais autores, em um mesmo evento, com mais de um trabalho, apenas um autor será contemplado por este incentivo;

4.9. Os servidores beneficiados com o incentivo para apresentação de artigos/trabalhos em eventos Acadêmicos-científicos e Tecnológicos nacionais ou internacionais no ano de 2022 e/ou 2023 não poderá concorrer a este edital.

4.10. Não será permitido ao servidor acumular a apresentação em um evento nacional e um evento internacional no mesmo ano.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O servidor deverá inscrever-se dentro do prazo determinado Cronograma deste Edital, Item 9, por meio de processo iniciado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (sei.iftto.edu.br) da seguinte forma:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI – Tipo do Processo: “Pessoal: Outros” – Especificação: “Inscrição para apoio a apresentação de artigos/trabalhos em Eventos Acadêmicos-Científicos – *Nome do servidor*” – Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” – Salvar;

II - Incluir os formulários e documentos a seguir relacionados em duas fases conforme a ordem disposta no item 5.2;

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "PORT/250/2023/PAL/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

5.2. Documentos necessários para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) (SEI nº 2070068);
- b) Quadro de Pontuação (Anexo II) (SEI nº 2070069) preenchido com a pontuação solicitada pelo servidor;
- c) Documentos comprobatórios do Anexo II (SEI nº 2070069);
- d) Documentos comprobatórios do item 4.1 - Requisitos de Concessão do Incentivo;
- e) Comprovante de submissão e ou aceite de artigo/trabalho, quando for solicitada pontuação para este item;

5.3. O servidor poderá se inscrever para apenas um evento, seja ele em localidade nacional ou internacional;

5.4. A comissão de avaliação deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos candidatos ao Processo SEI n.º 23236.012039/2023-14 e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

5.5. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, de candidatos que não atenderem aos requisitos para participar deste edital, conforme disposto no item 4, e/ou que não cumprirem os procedimentos de protocolo da inscrição definidos no item 5.1.

5.6. Portarias e outros documentos de publicações obrigatórias poderão ser retirados no SEI ou nos Boletins de Serviço disponíveis no sítio eletrônico do IFTO, dispensada a autenticação ou conferência com original.

5.7. A responsabilidade pela veracidade das informações é do proponente, sendo passível de punição administrativa e/ou judiciária os casos de fraude ou tentativa de fraude;

5.8. Não serão admitidas inscrições extemporâneas ou em desacordo com a forma descrita neste edital;

5.9. Caso a comissão de avaliação julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 5.2.

5.10. Caberá recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições na forma do item 9.1 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As solicitações de apoio financeiro para apresentação de artigos/trabalhos em evento acadêmico-científico serão avaliadas pela Comissão de Avaliação designada por portaria para esse fim;

6.2. Os servidores serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o quadro de pontuação (Anexo II)

6.3. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar das Avaliações na forma do item 9.1 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Havendo empate na lista de classificados de que trata o item anterior, o desempate observará os seguintes critérios sucessivamente:

- a) 1º - maior pontuação no item 5 "Produção Científica" do Quadro de Pontuação;
- b) 2º - maior pontuação no item 4 "Projeto de Pesquisa e Extensão" do Quadro de Pontuação;
- c) 3º - maior tempo de serviço.

7.2. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (1ª Fase) na forma do item 9.1 deste edital.

8. DO INCENTIVO

8.1. Os benefícios objeto deste edital são:

8.1.1. Diárias e/ou Passagens (aéreo ou terrestre) para apresentação de artigo/trabalho, proveniente de resultado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, em evento acadêmico-científico;

8.2. O pagamento das Diárias e ou Passagens está restrito a disponibilidade orçamentária conforme provisão (descentralização) efetuada pelo MEC/Reitoria;

8.3. As solicitações de diárias e passagens deverão seguir os dispositivos legais e os valores estabelecidos por Lei e deverão ser solicitadas por meio de formulário específico;

8.4. As diárias e passagens deverão ser solicitadas apenas quando o servidor se afastar de sua lotação para representar o *Campus* Palmas do IFTO, na apresentação de produção acadêmica aprovada em eventos acadêmico-científicos e tecnológicos nacionais ou internacionais;

8.5. Após a classificação, o incentivo será concedido somente mediante a apresentação do comprovante de aceite do artigo/trabalho, respeitando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do evento nacional e 60 (sessenta) dias antes do evento internacional. No caso de não apresentação dentro desses prazos, a solicitação será cancelada;

8.6. Para o presente edital, serão aplicados recursos do orçamento do *Campus* Palmas do IFTO, da rubrica de Diárias e de Passagens, excluído o valor retido para o Plano Anual de Capacitação conforme tabela abaixo:

Itens Financiados	Local do Evento	Recurso Aportado R\$
Diárias e Passagens	Internacional	25.000,00
	Nacional	25.000,00
Total		50.000,00

8.7. As passagens poderão ser emitidas em datas anteriores e posteriores ao início e fim do evento, excepcionalmente, nos seguintes casos:

- a) Respeito ao tempo de chegada ao local do evento, cuja antecedência máxima deve ser de 12 horas;
- b) Quando não houver opções de voos ou transporte disponíveis na data exata do evento, exigindo a necessidade de emissão de passagem em datas próximas.;

8.8. Os incentivos serão concedidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e a classificação das solicitações;

8.9. Não será permitido o acúmulo do incentivo à apresentação de artigos/trabalhos em eventos acadêmico-científicos e tecnológicos com outro auxílio financeiro que tenha a mesma finalidade e seja custeado pelo IFTO ou qualquer outra instituição ou órgão de fomento;

8.10. O candidato tem a responsabilidade de evitar essa situação, renunciando a quaisquer benefícios de mesma natureza que tenha recebido anteriormente ou que possa vir a receber posteriormente.

9. RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso por meio de preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo III) (SEI nº 2070073), o qual deve ser enviado à aba SEI PORT/250/2023/PAL/REI/IFTO;

9.2. O prazo para interposição de recurso será de acordo com o estabelecido no Item 9 deste Edital, observando o disposto no art. 66 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999;

9.3. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no processo de interposição do recurso de cada candidato;

9.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso;

9.5. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no Item 8.1, dentro do prazo estabelecido nesse Edital. A comissão de avaliação é responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou das situações não previstas neste edital;

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

10. CRONOGRAMA

Fase	Data/Período
Publicação Edital	02 de agosto de 2023
Período de Inscrições	02 a 07 de agosto de 2023
Homologação Preliminar das Inscrições	09 de agosto 2023
Recursos contra Homologação Preliminar	10 de agosto 2023
Homologação Definitiva das Inscrições	14 de agosto de 2023
Período de Avaliações pela Comissão	15 a 21 de agosto de 2023
Resultado Preliminar das Avaliações	22 de agosto de 2023
Recursos contra Resultado Preliminar das Avaliações	23 de agosto de 2023
Resultado Final	25 de agosto de 2023

10 . DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A comissão de avaliação deste processo seletivo divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital;

10.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada exclusivamente no endereço eletrônico www.sei.iftto.edu.br. Recomenda-se verificar regularmente o endereço para se manter informado sobre possíveis atualizações e comunicados importantes;

10.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 9;

10.4. Caso dois ou mais servidores estejam inscritos com os mesmos trabalhos/artigos submetidos ou aceitos para o mesmo evento, suas inscrições não serão homologadas;

10.5. Em caso de eventos que ocorram concomitante em diferentes localidades, será observado o princípio da economicidade, priorizando a participação do servidor no local que represente os menores custos para a instituição.

10.6. A inscrição do servidor implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

10.7. O servidor que não prestar contas ficará impossibilitado de concorrer nos futuros editais de apoio financeiro para participação em eventos acadêmico-científicos e tecnológicos;

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 02/08/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2070062** e o código CRC **6672A9C1**.

ANEXOS AO EDITAL

- A) **ANEXO I** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (SEI Nº 2070068)
- B) **ANEXO II** - QUADRO DE PONTUAÇÃO (SEI Nº 2070069)
- C) **ANEXO III** - FORMULÁRIO PARA RECURSO (SEI Nº 2070073)
- D) **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO SCDP (SEI Nº 2070074)

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090

Palmas/TO — 63 3236-4000

portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.012039/2023-14

SEI nº 2070062